

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instalação de placas informativas em obras paralisadas há mais de 30 (trinta) dias, com informações sobre causas e acessíveis à população sobre os motivos da interrupção e dá outras providências

Art. 1º Fica estabelecida a instalação de placas informativas em todas as obras públicas municipais que se encontrem paralisadas, com informações claras e acessíveis à população acerca dos motivos da interrupção, bem como, caso exista previsão para a retomada das referidas obras, a devida estipulação dos respectivos prazos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se obra pública paralisada aquela cuja execução tenha sido interrompida por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 2º. As placas informativas deverão ser instaladas em locais de fácil visibilidade e em tamanho adequado, garantindo a legibilidade das informações.

Parágrafo único. A instalação e manutenção das placas informativas serão de responsabilidade do órgão público municipal responsável pela obra paralisada.

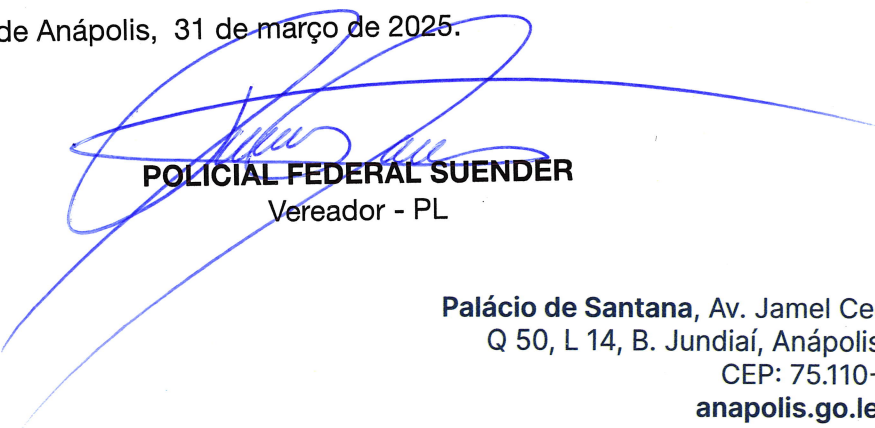
Art. 3º Decorrido o prazo de paralisação previsto no artigo 1º, o órgão público responsável pela obra deverá ser apresentado ao chefe do Executivo, com remessa à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, um relatório detalhado contendo a justificativa para a paralisação da obra, disponibilizado, também, no portal da transparência do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anápolis, 31 de março de 2025.



POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa promover a transparência e a responsabilidade na gestão de obras públicas municipais, assegurando o direito da população à informação sobre o andamento e os motivos de paralisação de projetos financiados com recursos públicos.

A proposta se fundamenta em princípios morais, sociais, jurídicos e constitucionais. Moralmente, a população tem o direito de saber como o dinheiro público está sendo utilizado e por que obras importantes para a comunidade estão paralisadas. A falta de informação gera desconfiança e frustração, minando a relação entre o poder público e os cidadãos.

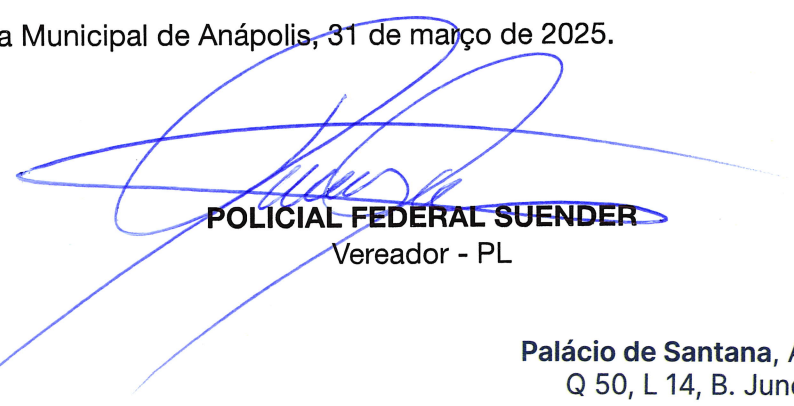
A transparência é um pilar da boa gestão, e ao fornecer informações claras e acessíveis sobre as obras paralisadas, o projeto de lei promove a ética e a responsabilidade dos gestores públicos, além de dificultar a ocorrência de irregularidades e desvios de recursos, contribuindo para o combate à corrupção. Socialmente, obras públicas paralisadas impactam diretamente a qualidade de vida da população, seja pela falta de infraestrutura, seja pelo desperdício de recursos.

O projeto permite que a comunidade acompanhe a situação e pressione por soluções, fortalece o controle social, permitindo que os cidadãos fiscalizem a atuação dos gestores públicos e cobrem a retomada dos projetos, e incentiva o engajamento dos cidadãos e o debate sobre as prioridades do município.

Juridicamente, a lei proposta se alinha aos princípios da Lei de Acesso à Informação, que garante o direito de acesso a informações públicas e estabelece a transparência como um dever do Estado, e aos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, que tem a transparência na gestão de recursos públicos como um de seus pilares. A lei proposta se insere no âmbito da competência legislativa municipal, que abrange a organização e o funcionamento da administração pública local.

Constitucionalmente, a Constituição Federal garante o direito de todos a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, e estabelece que a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em suma, este projeto de lei busca fortalecer a democracia, a transparência e a responsabilidade na gestão pública municipal, assegurando o direito da população à informação e o controle social sobre as obras públicas.

Câmara Municipal de Anápolis, 31 de março de 2025.



POLICIAL FEDERAL SUENDER

Vereador - PL